

Decreto nº 3484

de 17 de março de 2020

*Cria o Comitê de Prevenção e Enfrentamento ao
Coronavírus/COVID-19 e dá outras providências.*

NORBERTO DE OLIVÉRIO JUNIOR, Prefeito do Município de Santo Antônio de Posse, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a atual pandemia declarada pela Organização Mundial da Saúde – OMS do novo Coronavírus (SARS-COV-2) e a doença por ele causada (COVID-19),

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal n. 13.979, de 06 de fevereiro de 2020,

CONSIDERANDO as recentes orientações do Ministério da Saúde e da Secretaria de Saúde do Estado de São Paulo,

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas rápidas e concretas para atenuar a propagação do vírus em questão,

DECRETA:

Art. 1º Fica criado o Comitê Municipal de Prevenção e Enfrentamento ao Coronavírus/COVID-19, com o objetivo de estabelecer e divulgar ações de prevenção à transmissão do vírus, composto por representantes dos seguintes órgãos:

I – Gabinete do Prefeito.....Norberto de Olivério Júnior

II – Secretaria Municipal de Saúde.....Iramaia Massoni

III – Secretaria Municipal de Educação.... Maracy Cristina Pavanello de Souza

IV – Diretoria de Desenvolvimento Social e Cidadania ...Mayra Leinatti Nini

V - Diretoria de Cultura e Turismo.....Marcelo D Moura

VI – Diretoria de Esporte Alessandro César de Campos

VII – Departamento de Agricultura..... Ronaldo Monzani

VIII – Diretoria de Administração..... João Baptista Longhi

IX – Diretoria Jurídica..... Gleison Terra

X – Diretoria de Obras e Engenharia.....José Sidnei Vieira

XI – Diretoria de Planejamento Urbanismo e Habitação..... Carolina Bergo Torezan Lorencini

Art. 2º O Comitê de Prevenção e Enfrentamento ao Coronavírus/COVID-19, se reunirá diariamente para avaliar as ações em conjunto com Secretaria de Saúde e articular as ações do Plano de Enfrentamento e Contingência para a doença.

Parágrafo único. O Comitê é responsável pela apresentação, nas próximas 48 (quarenta e oito) horas, do Plano Municipal de Contingenciamento de Prevenção e Enfrentamento do Coronavírus/COVID-19, atuando em conjunto com os demais órgãos públicos regionais, estaduais e federais.

Art. 3º Para o enfrentamento da emergência de saúde pública são adotadas, de imediato, sem prejuízo de outras que vierem a ser propostas pelo Comitê, as seguintes medidas:

I – suspensão de todas as viagens dos agentes políticos e servidores municipais a serviço da Prefeitura de Santo Antônio de Posse e de suas autarquias;

II – todo servidor municipal deve comunicar à sua chefia imediata qualquer viagem turística para os locais de risco, definidos pelo Ministério da Saúde, Secretaria do Estado da Saúde ou Organização Mundial da Saúde, e, quando do retorno, se apresentar no Departamento de Medicina do Trabalho para avaliação;

III – suspensão da biometria de acesso aos prédios da Administração Pública Municipal, sem prejuízo da adequação de outros controles de acesso de pessoas aos serviços públicos;

IV – suspensão das atividades presenciais em grupo do Centro de Referência de Assistência Social;

V – suspensão de autorizações e emissão de alvarás, para realização de eventos públicos ou privados, de grande aglomeração de pessoas, bem como o cancelamento daqueles já emitidos até a presente data;

VI – Providencias de orientação aos profissionais do ensino quanto ao manejo adequado da higiene com vistas à prevenção e enfrentamento do Coronavírus/COVID-19.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, devendo ser adotado em conjunto com o Decreto n. 3.483, de 16.03.2020, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Posse, 17 de março de 2020.

Norberto de Olivério Júnior
Prefeito Municipal

João Baptista Longhi
Diretor de Administração

Registre-se no Setor de Expediente e Registro de Gabinete do Prefeito, e afixe-se na mesma data na Portaria da Prefeitura Municipal.